

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 277/2021

Data: 22/10/2021

Assunto: Programa Ensino Integral - Informações sobre Processo de Credenciamento Anual 2022

Prezados Gestores,

Retransmitimos informações da CGRH – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – acerca do Processo de Credenciamento Anual para o Programa Ensino Integral – atuação 2022, no intuito de esclarecer as dúvidas apresentadas pelas Diretorias de Ensino e pelos interessados.

I – PRIORIDADE

1. Terão prioridade:

Os integrantes do Quadro do Magistério (efetivos e estáveis) que estavam em efetivo exercício na unidade escolar na data-base da adesão (15/06/2021 ou 15/09/2021, conforme o caso), e que desejarem nela permanecer, terão prioridade.

Portanto, não passarão por processo de credenciamento.

2. Docentes contratados:

Todos os docentes contratados que desejarem atuar em escolas do Programa Ensino Integral devem participar do credenciamento. Na ausência de efetivos e estáveis interessados em atuar, o professor Categoria O pode manifestar interesse nas escolas que já estão no PEI e nas que se tornarão PEI em 2022.

3. Não terão prioridade

Não terão prioridade os profissionais que se encontravam afastados, na data-base da adesão, nas situações de:

- exercício em unidades escolares ou em outros órgãos diversos à unidade que aderiu ao programa;
- afastamentos/licenças que não são considerados como de efetivo exercício.

Os integrantes do Quadro do Magistério que não têm prioridade deverão participar do Processo de Credenciamento caso tenham interesse em atuar nas escolas do Programa Ensino Integral.

II - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ANUAL

O Processo de Credenciamento é regulamentado pela Resolução SE 04, de 03-01-2020, Resolução SE 08, de 17- 01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, bem como pelo respectivo Edital de Credenciamento.

O Edital de Credenciamento para atuação em 2022 será publicado pela CGRH, aplicável a todas as Diretorias de Ensino, nos moldes do processo realizado em 2020, e cada Diretoria de Ensino ficará responsável pela ampla divulgação nos diversos canais de comunicação disponíveis. Todas as etapas do processo serão realizadas na Plataforma SED - Sistema de Credenciamento.

ETAPAS

1. Inscrição;
2. Deferimento de Inscrições;
3. Prévia da Classificação;
4. Classificação;
5. Recursos;
6. Classificação Final;
7. Alocação.

O candidato realizará uma única inscrição e deverá:

1. Selecionar um único DI para inscrição, que será válido para classificação, alocação e designação
2. Selecionar as funções pretendidas, observados os requisitos para a designação
3. Indicar as unidades escolares de interesse em até 3 Diretorias
4. Indicar se realizou o curso ou se responderá questionário específico. O curso em questão é "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela EFAPE (1ª Edição e 2ª Edição /2020 - 1ª Edição e 2ª edição/2021)
5. Preencher a Atividade Sala de Aula/Atividade de Gestão (para fins de desempate)

III - NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO SEDUC 102, DE 15-10-2021

1. Docentes Readaptados

No Processo de Credenciamento, os docentes readaptados poderão concorrer às vagas para as funções “Professor Sala/Ambiente de Leitura” e “Professor Coordenador Geral”, desde que haja apresentação de laudo de aptidão emitido pela Comissão de Assunto de Assistência à Saúde – CAAS.

2. Atuação na Sala de Leitura

Docentes efetivos e estáveis (incluindo os readaptados), bem como os contratados, poderão atuar na função “Professor Sala/Ambiente de Leitura”, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

3. Experiência de 3 anos de exercício

Conforme o Decreto nº 64.770/2021, para participação no Processo de Credenciamento não será mais exigida a experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual.

4. Disciplinas para Designação

Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

5. Módulos

Foram definidos novos critérios para os módulos de docentes e da equipe gestora das escolas PEI.

As unidades escolares com classes de anos iniciais do ensino fundamental que já faziam parte do Programa de Ensino Integral até 2021 permanecerão com o módulo inalterado durante o ano letivo de 2022, independentemente do que consta no Anexo II da Resolução SEDUC 102/2021.

Para as demais unidades, as alterações referentes ao módulo só serão concretizadas para o ano letivo de 2022.

As unidades escolares poderão esclarecer outras dúvidas acessando o FAQ disponível neste [link](#).

Atenciosamente,

Oriovaldo Rodrigues
Glauco D'Anderson Sétimo Ferreira
Equipe de Supervisão Responsável

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino